



LEI MUNICIPAL Nº. 562/2010.

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal
Programa: 0044 – Mais Leite
Proj/Ativ. 1.026 – Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira
Natureza da Despesa:

4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
SUB-TOTAL		R\$	80.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A fonte de recursos será indicada no Decreto de Abertura do Crédito de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 06 de abril de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal